



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21.275, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**FIXA VALORES, PRAZOS E FORMAS DE  
RECOLHIMENTO DO ISSQN (IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA) PARA OS PROFISSIONAIS  
AUTÔNOMOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO  
DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto nos artigos 252 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 13 da Lei nº 3.641, de 05 de dezembro de 2015, inciso III e Art. 266 e;

**Considerando** o que consta no processo nº 1214/2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores abaixo para recolhimento do ISS dos profissionais autônomos enquadrados no Art. 252, Incisos I e II da Lei nº 2.357/2005, alterado pela Lei nº 3.641/2015, valores atualizados em conformidade com o Art. 76 do CTM;

**I** - Profissional autônomo de nível elementar e médio: R\$ 495,59 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**II** - Profissional autônomo de nível superior: R\$ 1.156,40 (Mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - O ISSQN será recolhido nas seguintes formas e prazos para pagamento:

**I** - Até o vencimento da Cota Única, com desconto de 10%;

**II** - Valor integral, em quatro parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** - O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2026, fica fixado conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cota única ou 01ª parcela	20/03/2026
02ª parcela	20/04/2026
03ª parcela	20/05/2026
04ª parcela	22/06/2026

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Janeiro de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo – ES